



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato CAPES nº 09/2019
Dispensa de Licitação nº 08/2019
Processo nº 23038.015358/2018-42

Primeiro termo aditivo ao contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC.

Contratante: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, 70040-020.

Representante legal: Sra. **Sônia Nair Bão**, Presidente Substituta, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/RS, CPF/MF nº [REDACTED] nomeada pela Portaria do Ministério da Educação nº 303, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 07 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 8.977 de 30 de janeiro de 2017.

Contratada: Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC, inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 03.349.489/0001-08, sediada na Avenida Bernardino de Campos, nº 327, 5º Andar, Conjunto 53, Paraíso, São Paulo -SP.

Representante legal: Sr. **Antônio Francisco Serafim**, Presidente do Conselho Curador, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP-SP e CPF/MF nº [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG e demais normas que regem a matéria, mediante às Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o acréscimo em 24,34% ao valor inicial atualizado do contrato, com fulcro no art. 65, inc. I, alínea *b*, §1º da Lei 8.666/93, nos itens descritos na tabela abaixo (exceto item F.1).

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO	QUANTIDADE DO ACRÉSCIMO	VALOR DO ACRÉSCIMO (R\$)
------	-----------	----	----------------	----------------------	-------------------------	---------------------------

A.1	Gerenciamento técnico-operacional	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	3	R\$ 75.000,00
A.2	Gestão de Redes Sociais	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	3	R\$ 42.000,00
B.1	Reportagem em Brasília	96	R\$ 4.000,00	R\$ 384.000,00	24	R\$ 96.000,00
B.2	Reportagem fora de Brasília	12	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00	3	R\$ 31.500,00
B.3	Releases eletrônicos	108	R\$ 1.500,00	R\$ 162.000,00	27	R\$ 40.500,00
C.1	Transmissões ao vivo	54	R\$ 7.000,00	R\$ 378.000,00	13	R\$ 91.000,00
D.1	Videocasts e depoimentos	108	R\$ 1.500,00	R\$ 162.000,00	27	R\$ 40.500,00
D.2	Vídeos educativos ou institucionais	12	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00	3	R\$ 126.000,00
D.3	Vídeos sobre pesquisadores e cases	24	R\$ 12.000,00	R\$ 288.000,00	6	R\$ 72.000,00
E.1	Arquivamento Digital	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	3	R\$ 33.000,00
F.1	Mídia Training	4	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00	0	R\$ 0,00
TOTAL		450		R\$ 2.660.000,00	112	R\$ 647.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global deste Termo Aditivo está estimado em **R\$ 647.500,00** (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES no PTRES 170061, Elementos de Despesa 33.90.39.47, Fonte 8100, Nota de Empenho nº 2020NE800039.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado do Contrato passará de R\$ 2.660.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta mil reais) para **R\$ 3.307.500,00** (três milhões, trezentos e sete mil e quinhentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a complementar o valor da garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes

Sônia Nair Bão

Presidente Substituta

Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC

Antônio Francisco Serafim

Presidente do Conselho Curador

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Francisco Serafim, Usuário Externo**, em 23/01/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Nair Bão, Presidente, Substituto(a)**, em 23/01/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Bevilaqua Teixeira, Testemunha**, em 23/01/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho, Testemunha**, em 23/01/2020, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1132327** e o código CRC **AA50CA47**.
